

INTERESSADOS

fabianaor - FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS
camila.montenegro - CAMILA MIRANDA MONTENEGRO
karine.rodrigues - KARINE PEREIRA ALBUQUERQUE RODRIGUES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

CONTRATADA: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., CNPJ: :
18.133.018/0001-27

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).

OBJETO: Inscrição das servidoras Fabiana de Oliveira Ramos, Camila Miranda Montenegro e Karine Pereira Albuquerque Rodrigues no curso “Previdência dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões com Foco na Reforma da Previdência” promovido pela CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, a ser realizado na modalidade online, no período de 06 a 10 de dezembro de 2025.

DECISÃO TRT7.DG Nº. 485/2021

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 52/2021, acostado mediante o documento 19.

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa no Parecer TRT7.DG.CJA Nº.535/2021(doc.20), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU, SICAF e CADIN (docs. 14/17);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 21) e a adequação orçamentária na DOF (doc.09 e 10);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação em tela.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art.25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art.24) e no art.62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para indicar os servidores que atuarão como gestor, fiscal e respectivos substitutos da presente contratação, juntando declaração dos mesmos, que atendem o art. 46, I e II da Resolução 08/2019 e posterior encaminhamento à Diretoria Geral para feitura de portaria.

Fortaleza (CE), 17 de novembro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa